

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.794/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA
CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) à **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR**, com CNPJ sob nº 89.434.807/0001-46, a fim de custear a arbitragem necessária aos jogos da primeira fase do Campeonato Taça da Amizade/2013.


§ 1º – O benefício mencionado no “caput” será pago em 02 (duas) parcelas iguais, num intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, sendo que os pagamentos obedecerão ao disposto pela Ordem de Serviço nº 008/2001.

§ 2º – O beneficiário, ao receber a primeira parcela, assinará Termo de Compromisso onde se comprometerá a no prazo de 12 (doze) meses, após o término de sua participação neste certame, efetuar pelo menos 15 (quinze) jogos amistosos ou devolver a metade do auxílio previsto no “caput” deste artigo.

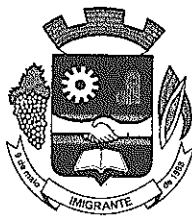
Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **14 de junho de 2013**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

Parágrafo Único – A prestação de contas relativa aos jogos amistosos previstos no § 2º do artigo anterior deverá ser feita até 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

 **ÓRGÃO:** 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO
Unidade: 04 - Cultura, Desporto e Turismo
Atividade/Projeto: 27.812.0046.2025 - Promoção de Competições Esportivas
Despesa: 3.3.50.41.99.01.00.00 - ENTIDADES DESPORTIVAS

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.794/2013

Fl. 02

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de fevereiro de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se